



PROCESSO N.º 36275/2021

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

INTERESSADO: LIGMOBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ASSUNTO: Nota de Empenho

SITUAÇÃO: **Certificado de Verificação Emitido**

CERTIFICADO N.º 0795 /2021 – GABSEC

Versam os autos sobre as Notas de Empenho n.ºs 001, 001/2021 (doc. 22), em favor da empresa **LIGMOBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ n.º 00.186.938/0001-48)**, no valor total de **R\$ 296.380,00 (duzentos e noventa e seis mil e trezentos e oitenta reais)**, destinadas a cobrir despesas com prestação de serviços móvel especializado (SME), mediante sistema de radiocomunicação digital troncalizado, tecnologia aberta, incluindo locação de equipamentos, compreendendo transceptores móveis, fixos e portáteis, dimensionado para uso compartilhado de voz e dados, conforme condições e especificações estabelecidas no **Contrato n.º 421/2020**, devidamente verificado, conforme Certificado n.º 2444/2020 - GABSEC (doc. 105 BEE 23639).

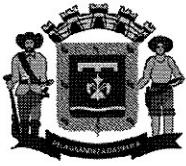
O processo encontra-se formalizado, constando dos autos Memo. n.º 07/2021- GERADM/DIRADL (doc. 2), Solicitações Financeiras n.ºs 88278, 88284/2021 (doc. 6, sub. 01).

O Cadastro no Sistema de Contratos e Convênios verificado pela GERACC/CGM (doc. 18), Despacho n.º 1.432/2021 – GEREXP, da Gerência de Exame Prévio, informando que a despesa objeto dos autos atende os requisitos formais relativamente aos aspectos orçamentários, financeiros e contábeis, bem como o acato do Diretor de Controle da Gestão (doc. 25) são partes integrantes do processo.

Ressalta-se que quando da liquidação da despesa deverá ser anexado aos autos atestado de realização da despesa reduzido a termo pelo Fiscal da despesa, observando-se quanto à necessidade deste exercer o poder/dever de fiscalização para indicar todas as ocorrências relacionadas com a execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, em cumprimento à Instrução Normativa n.º 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Ressalva-se que deverá ser anexado aos autos Tabela de Saldo com a discriminação dos itens e respectivos saldos de forma individualizada.

Em conformidade ao estabelecido pelo art. 2º do Decreto Municipal n.º 2391/2009, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, emitimos o presente **Certificado de Verificação Formal, com ressalva.**



Em que pese às atribuições deste órgão de controle interno definidas pelo Decreto nº 265, de 27/01/2016, imperioso esclarecer que sua atuação é limitada, restrita à análise processual e a trabalhos de campo, dos atos que lhe são afetos, não podendo interferir no funcionamento dos órgãos que compõe a estrutura organizacional do Município de Goiânia.

Assim, cabe por sua vez, à Administração a responsabilidade pela manutenção de atividades essenciais em diversas áreas, dado o princípio da continuidade do serviço público, sendo, portanto, que as recomendações/alertas/ressalvas, então arrolados no presente opinativo, devem ser avaliadas cuidadosamente, levando em consideração: o interesse público; a realidade/necessidade de cada órgão; a prevalência dos princípios norteadores dos atos/contratações administrativos, como o da competitividade, vantajosidade, publicidade e probidade administrativa, não excluindo o(s) gestor (es) da(s) Pasta(s) da responsabilidade pelas informações prestadas e pelos atos por ele(s) exarado(s).

Destaca-se, finalmente, que as conclusões registradas no presente certificado não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo dos documentos ora apresentados, e por realização de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomadas de contas.

Gabinete do Controlador Geral, aos **09** dias do mês de março de 2021.


Colemar José de Moura Filho
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Juliana